

DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2024, de 10 de janeiro de 2024.

Delega competência de ordenador de despesas da Secretaria Municipal da Educação e do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB ao Secretário Municipal de Educação, no âmbito do Município de Lajeado Novo - MA, e dá outras providências.

ANA LÉA BARROS ARAÚJO, Prefeita do Município de Lajeado Novo, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e demais leis,

CONSIDERANDO a necessidade de instituição e movimentação em conta específica de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

CONSIDERANDO a necessidade das contas específicas do FUNDEB serem abertas obrigatoriamente no CNPJ do órgão responsável pela Educação;

CONSIDERANDO que a movimentação e gestão de tais recursos devem ser realizados pelo órgão responsável pela Educação, gestor dos recursos na esfera municipal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 71, II e artigo 205 da Constituição Federal, o disposto na Lei Federal nº. 14.113/2020 e na LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº. 017/2023, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023, que "Dispõe sobre a criação e regulamentação do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB e dá outras providências."

DECRETA:

Art. 1.º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB e da Secretaria Municipal de Educação, ao Secretário titular da pasta, **ANTÔNIO MANOEL ALMEIDA DE SOUZA JUNIOR, portador do CPF nº 017.549.483-59**, agente político, possuindo, para tanto, atribuição e responsabilidade para firmar todos os instrumentos jurídicos necessários, as autorizações e subscrições de empenhos, liquidações e ordens de pagamentos, movimentação das respectivas contas bancárias específicas, principalmente as do FUNDEB; contratos administrativos, termos de parceria, convênios e outros ajustes, bem como, prestar contas, responder ofícios e encaminhar documentos perante aos órgãos de controle externo, relativamente às despesas no âmbito de sua respectiva Secretaria Municipal,

representação do Município em contratos, convênios (Estadual e Federal), acordos, ajustes e instrumentos similares; reconhecimento de dívidas e liquidação de despesas; autorização de realização de procedimentos licitatórios em quaisquer modalidades, bem como, para aprovar termos de referências, projetos básicos e/ou executivos, homologação dos resultados dos processos licitatórios, ratificação nos casos de dispensa e inexigibilidade, adjudicar licitações na modalidade pregão, assinatura de contratos e contratação direta; concessão de adiantamento, suprimento de fundos ou dispêndio de recursos do Município, tudo na forma da Lei Federal nº 4.320/64, Lei Federal nº 14.113/2020, Lei Municipal nº 17/2023 e outras disposições aplicáveis.

Art. 2º. A gestão das contas bancárias (abertura e movimentação) da Secretaria Municipal de Educação e do FUNDEB do município de Lajeado Novo - MA são de atribuição exclusiva do Secretário Municipal de Educação.

Art. 3º. Ficam delegadas ao Secretário Municipal de Educação as seguintes atribuições:

AGÊNCIA: 0647-5 BANCO BRADESCO S/A

AGÊNCIA: 3625-0 BANCO DO BRASIL

PODERES:

EMITIR CHEQUES;

ABRIR CONTAS DE DÉPOSITO;

ABRIR CONTAS DE DÉPOSITO;

AUTORIZAR COBRANÇA;

UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES;

RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO;

SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES;

REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES; AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES; RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;

REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO;

ENDOSSAR CHEQUE; MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICO;

SUSTAR / CONTRAORDENAR CHEQUES;

CANCELAR CHEQUES; EFETUAR RESGATES / APLICAÇÕES FINANCEIRAS;

CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;

EFETUAR PAGAMENTOS E TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO;

EFETUAR SAQUES CONTA CORRENTE E POUPANÇA;

CONSULTAR CONTAS/ APLICAÇÃO DE PROGRAMAS/ REPASSE DE RECURSOS FEDERAIS;

LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTO NO GER. FINANCEIRO/ AASP;

SOLICITAR SALDOS/ EXTRATOS DE INVESTIMENTOS E OPERAÇÕES DE CRÉDITO;

EMITIR COMPROVANTES;

ENCERRAR CONTAS DÉPOSITO;

Bonafide

CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO;
ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCEIRO / AASP;
ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS



Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação no Mural da Prefeitura, devendo também ser publicado no Diário Oficial do Município, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO, ESTADO DO MARANHÃO, 10 DE JANEIRO DE 2024; 202.º DA INDEPENDÊNCIA, 134.º DA REPÚBLICA.



ANA LÉA BARROS ARAÚJO
Prefeita Municipal